



TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CORUMBÁ E A EMPRESA SM & P ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá, com sede na Rua Pedro de Medeiros, SN, Popular Velha, 79310-110, na cidade de Corumbá/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0005-54 neste ato representado pelo Diretor-Geral, Wanderson da Silva Batista, nomeado(a) pela Portaria nº 1421 de 11 de dezembro de 2019, publicada no *DOU* de 12 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1317765, doravante denominada CONTRATANTE, e a SM & P ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.779.324/0001-54, sediada na Av. Luiz Leite Ribeiro, nº 1009, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Igor Pereira de Sá, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1084707, expedida pela SSP/TO, e CPF nº 054.364.611-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.010361.2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e refrigeradores que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Unitário	V. Total
1	Serviço de Manutenção preventiva - modelo split 7000 btus. Por demanda.	SERV	13	R\$ 125,00	R\$ 1.625,00
2	Serviço de manutenção corretiva com troca de peças. - modelo split 7000 btus. Por demanda.	SERV	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00



3	Instalação e desinstalação de condicionador de ar split de 7.000. Com todo material necessário e mão de obra. Por demanda	SERV	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
4	Serviço de manutenção preventiva - modelo split 12000 btus. Por demanda	SERV	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
5	Serviço de Manutenção corretiva com troca de peças - modelo split 12000 btus. Por demanda	SERV	9	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00
6	Instalação e desinstalação de condicionador de ar split de 12.000. Com todo material necessário e mão de obra. Por demanda	SERV	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
7	Serviço de manutenção preventiva - modelo split 18000 btus. Por demanda	SERV	23	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00
8	Serviço de Manutenção corretiva com troca de peças - modelo split 18.000 btus. Por demanda	SERV	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
9	Instalação e desinstalação de condicionador de ar split de 18.000. Com todo material necessário e mão de obra. Por demanda	SERV	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
10	Serviço de Manutenção preventiva - modelo split 24000 btus	SERV	27	R\$ 135,00	R\$ 3.645,00
11	Serviço de Manutenção corretiva com troca de peças - modelo split 24000 btus. Por demanda	SERV	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
12	Instalação e desinstalação de condicionador de ar split de 24.000. Com todo material necessário e mão de obra. Por demanda	SERV	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
13	Serviço de Manutenção preventiva - modelo split 60.000 btus. Por demanda	SERV	70	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
14	Serviço de Manutenção corretiva com troca de peças - modelo split 60.000 btus. Por demanda	SERV	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
15	Instalação e desinstalação de condicionador de ar split de 60.000. Com todo material necessário e mão de obra. Por demanda	SERV	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00



16	Manutenção preventiva em bebedouro 150 litros	SERV	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
17	Manutenção corretiva em bebedouro 150 litros. Por demanda	SERV	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
18	Manutenção preventiva em bebedouro 200 litros. Por demanda	SERV	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
19	Manutenção corretiva em bebedouro 200 litros. Por demanda	SERV	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
20	Manutenção preventiva em freezer	SERV	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
21	Manutenção corretiva em freezer. Por demanda	SERV	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
22	Peças e Acessórios não previstos na manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de refrigeração. Não será aceito lances para o item. Por demanda		14745	R\$ 1,00	R\$ 14.745,00
Valor do Contrato (setenta e um mil e quarenta reais)					R\$ 71.040,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/02/2020 e encerramento em 20/02/2021 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1. Item: 01 a 21

Fonte de Recursos:	8100000000
Elemento de Despesa:	339039-17
PTRES:	170857
PI:	L20RLP0100N

4.2. Item: 22

Fonte de Recursos:	8100000000
Elemento de Despesa:	339030-25
PTRES:	170857
PI:	L20RLP0100N

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Corumbá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Corumbá, 20 de fevereiro de 2020.

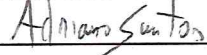


Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



35.779.324/0001-54
SM & P ENGENHARIA LTDA.
AV LUIZ LEITE RIBEIRO, COM A RUA ADAO
SETOR AEROPORTO
CEP 77.500-000
PORTO NACIONAL-TO